

EDITAL N.º 44/2022 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 18.936.024-0,

RESOLVE

retificar o Edital GS/SEED n.º 30, de 3 de junho de 2022, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme segue:

1. Ficam suprimidos os subitens 3.10 e 5.4.2.1 do Edital n.º 30/2022 – GS/SEED.

2. O subitem 3.7 passa a constar com a seguinte redação:

3.7 No ato da contratação, o candidato com deficiência deverá preencher a autodeclaração de pessoa com deficiência (conforme Anexo XVI) manifestando que está apto a exercer as atribuições da função na qual pretende atuar.

3. Fica incluído o subitem 3.7.1 ao Edital n.º 30/2022 – GS/SEED, conforme segue:

3.7.1 Caso o contratado venha a alegar incompatibilidade com as atribuições no curso das atividades, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. O subitem 3.8 passa a constar conforme segue:

3.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia (ANEXO III), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar de forma expressa: a) espécie e grau ou nível da deficiência; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID); c) limitações funcionais; d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

5. O subitem 5.4.1.4 passa a constar conforme segue:

5.4.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial.

6. O subitem 15.9 passa a constar conforme segue:

15.9 Será garantida a acessibilidade do CONTRATADO portador de deficiência, no momento de sua lotação ou distribuição de aulas, no local em que venha a desempenhar suas funções, atendendo assim o disposto na legislação vigente.

7. Fica incluído o subitem 15.9.1 ao Edital n.º 30/2022 – GS/SEED, conforme segue:

15.9.1 Será atendida a solicitação, realizada pelo CONTRATADO como pessoa com deficiência, de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função, desde que seja devidamente comprovado com laudo médico.

8. Alterar o ANEXO III – MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA do Edital n.º 30/2022 – GS/SEED conforme segue:

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS(AS) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome:	
RG:	UF: CPF:
Data de Nascimento: ___/___/___	Sexo:
A – Tipo da Deficiência:	
B – Código CID:	
C – Limitações Funcionais:	
D – Função pretendida: Professor	
_____	_____
Médico(a) Examinador(a) Assinatura e Carimbo/CRM	Assinatura do(a) candidato(a)
Local: _____	Data: ___/___/20___

9. Acrescentar o ANEXO XVI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA ao Edital n.º 30/2022 – GS/SEED, conforme segue:

ANEXO XVI
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, UF ____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente _____, município de _____, portador(a) do RG n.º _____, UF ____, expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ INSCRITO(A) pela lista de pessoa com deficiência para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, **declaro**, sob as penas da lei, que sou **pessoa () com deficiência** _____, bem como, **estou apto a exercer as atribuições da função na qual pretendo atuar**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte